

Guimarães Empreendimentos Elétricos e Consultoria
Silvana Márcia Guimarães Sandes e Cia. Ltda.
CNPJ: 05.638.141/0001-58

Maceió, 01 de novembro de 2007.

A
SEFAZ – Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas

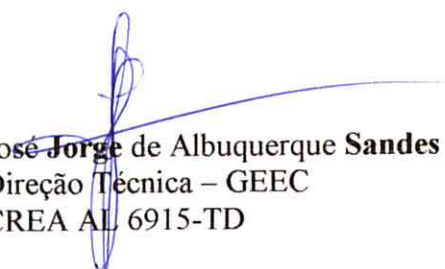
Propomos a V. S^a apresentar projeto básico para correção do fator de potencia no extirpar das multas de energia reativa excedente e demanda de reativo excedente.

No âmbito do Governo do Estado de Alagoas; no total de 100 (cem) faturas a serem analisadas. Economia esperada de meio milhão de reais; após instalação dos bancos de capacitores.

Valor da contratação: R\$ 6.524,00 (seis mil quinhentos e vinte e quatro reais).

A contratada acompanhará todas as execuções dos projetos executivos e seu real cumprimento ao que determinar o projeto básico.

Atenciosamente,


José Jorge de Albuquerque Sandes
Direção Técnica – GEEC
CREA AL 6915-TD


Silvana Márcia Guimarães Sandes
Sócia Gerente - GEEC



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 092672007-02001030

Nome: SILVANA MARCIA GUIMARAES SANDES E CIA LTDA
CNPJ: 05.638.141/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 04/10/2007.
Válida até 01/04/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SILVANA MARCIA GUIMARAES SANDES E CIA LTDA
CNPJ: 05.638.141/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 18:12:29 do dia 18/07/2007 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2008.

Código de controle da certidão: **16A6.D0F5.20D4.EFC5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

M M Projetos Elétricos Ltda.
Conjunto Benedito Bentes II – Rua C4; nº 44 – Tabuleiro
Maceió – Alagoas
CNPJ: 01.072.804/0001-69

Maceió, 30 de outubro de 2007.

À
SEFAZ

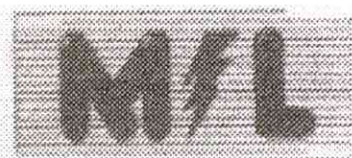
Apresentamos a V. Sa. proposta para Projeto básico em correção do fator de potencia em suas faturas de energia.

Numa avaliação das faturas de energia quanto à energia reativa excedente e demanda de reativo excedente.

Valor do serviço: R\$ 7.780,27 (sete mil setecentos e oitenta reais e vinte e sete centavos).

Atenciosamente,


José Dilton de Medeiros Rodrigues
CREA AL 2.963 – TD



SERVICOS ELÉTRICOS E ELETROMECAÑICOS LTDA.
Rua Gonçalves Dias, 69 - Bairro - Farol - Maceió - Alagoas
CEP. 57021-330 Fone-Fax (0xx82) 272-1096
E-mail: mlsevidcos@zipmail.com.br

CNPJ: 03.811.880/0001-74

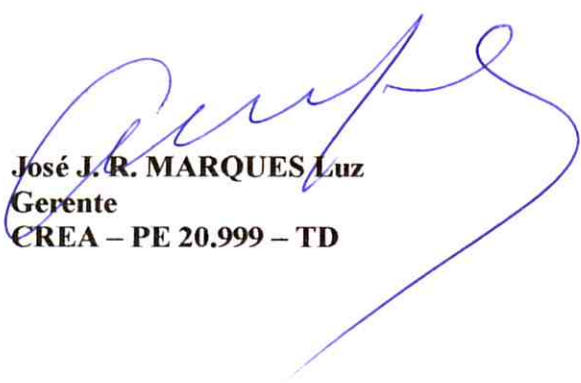
Maceió, 10 de outubro de 2007.

A
SEFAZ

Propomos a V.S.^a executarmos Projeto Básico para corrigirmos fator de potencia. Eliminando as multas de energia reativa excedente e demanda de reativo excedente.

Valor: R\$ 7.885,34 (sete mil oitocentos e oitenta cinco reais e trinta e quatro centavos). De acordo contrato.

Atenciosamente,



José J. R. MARQUES Luz
Gerente
CREA - PE 20.999 - TD